

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CG/SUBCON Nº 04/2024

Assunto: Implantação de Saldos – Ajustes Passivo Financeiro *versus* Restos a Pagar.

Introdução

1. Considerando o artigo 12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, a Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON) orienta os responsáveis pela contabilidade das entidades da Administração Indireta quanto as análises e os ajustes contábeis a serem realizados.
2. Considerando a edição da Nota Técnica CG/SUBCON nº 01, de 29 de outubro de 2024, que dá ciência às entidades da Administração Indireta dos procedimentos adotados para a implantação dos saldos das contas contábeis e da composição das estruturas classificatórias no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca).
3. A presente Orientação Técnica tem por objetivo subsidiar as análises necessárias para adequação dos ajustes realizados na implantação de saldos contábeis do Passivo Financeiro, referentes ao Balanço Patrimonial de 2023.

Alcance

4. Esta Orientação abrange os setores responsáveis pela contabilidade das entidades da Administração Indireta, visando garantir a conformidade dos registros contábeis de cada entidade e das informações consolidadas.

Ocorrência

5. Para fins de compatibilização dos Restos a Pagar implantados no SIAFIC Carioca com os saldos do Balanço Patrimonial de 2023, foram ajustados pela CG/SUBCON, a débito/crédito nas contas do Passivo Financeiro, conforme item 13 da Nota Técnica CG/SUBCON nº 01/2024.

Procedimentos contábeis a serem realizados

6. Os setores de contabilidade deverão analisar os registros gerados na migração dos Restos a Pagar (RPN, RPNL e RPP), verificando se os valores constavam nos saldos do Passivo do Balanço do exercício de 2023 no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária (FINCON).

7. Os saldos das contas contábeis do Passivo Financeiro (grupo de contas 2.1 com ICSF “F”) implantados que não sejam correspondentes aos Restos a Pagar, deverão ser analisados pelos responsáveis do setor de contabilidade e reclassificados conforme cada caso.

8. Alerta-se que existem diversas condições que podem ter ensejado essas divergências, tais como:

- a) Passivo Financeiro registrado indevidamente como Passivo Permanente e vice-versa;
- b) RP alimentado ou cancelado indevidamente em 2023;
- c) RP que deveria ter sido cancelado em 2023;
- d) pagamento financeiro, sem pagamento orçamentário; e, etc.

9. Posteriormente a análise citada nos itens 6 e 7 desta Orientação, o setor responsável pela contabilidade de cada entidade, caso identifique a necessidade de reclassificação e/ou complementação dos valores “ajustados”, deverá efetuar os registros de reclassificação de P para F e vice-versa, e, a complementação com a contrapartida de Ajustes de Exercícios Anteriores, ambos por Nota de Evento (EV)

10. Alerta-se que ausência de análise e reclassificação adequada pode ensejar em críticas em um eventual procedimento de cancelamento de RP, assim como em Demonstrações Contábeis inconsistentes.

11. Para fins de melhor visualização, constado Anexo I (relatório do Flexvision010818) Passivo Financeiro *versus* Restos a Pagar, desta Orientação Técnica, as divergências identificadas entre os saldos de Restos a Pagar e o Passivo Financeiro, de cada entidade da administração indireta.

12. Está demonstrado no Anexo II desta Orientação Técnica, o detalhamento da composição dos saldos contábeis e estrutura classificatória destes ajustes, citados no item 4 desta Orientação Técnica.

13. Caso se conclua pela reversão/reclassificação dos saldos citados no item 12, poderão ser utilizados os eventos constantes no Anexo III desta Orientação Técnica.

14. Alerta-se que as contas contábeis implantadas que não sejam correspondentes as utilizadas na execução de 2024 (configuração contábil), deverão ser analisadas pelos responsáveis do setor de contabilidade e, se pertinente, os saldos reclassificados ou solicitados ajustes da configuração.

15. Na presente Orientação foram estabelecidas diretrizes relativas às reclassificações de saldos migrados/implantados das contas contábeis de Passivo, tendo sido previamente criados eventos para as principais operações envolvidas na rotina, entretanto, identificando-se a ausência de algum evento, orienta-se a abertura de chamado no Portal JIRA, na forma do Comunicado CG/SUBCON nº 01/2024 (disponível em: <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-jira-service-desk/>) e, em caso de dúvidas quanto aos registros orienta-se entrar em contato com a CG/SUBCON/CIC.

16. Ressalta-se que os ajustes devem ser efetuados previamente a elaboração do Balanço do exercício de 2024.

17. Por último, destaca-se que a presente Orientação não esgota que o setor de contabilidade da entidade realize as análises adicionais, uma vez que é o responsável pela elaboração de suas demonstrações contábeis.

Em, 11 de novembro de 2024.

Angela de Arezzo Meireles
Subcontroladora de Contabilidade